



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE**

**EDITAL DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EM CARÁTER EMERGENCIAL**  
**MODALIDADE APOIO À COMPRA DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UNIRIO e em conformidade com a Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020 que aprova o **PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, para o período de excepcionalidade**, em razão da pandemia causada pelo COVID-19 e da necessidade de desenvolver as atividades acadêmicas remotas, de acordo com os critérios e normas adotados no referido PLANO, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para recebimento do Auxílio Inclusão Digital – Compra de Equipamento Eletrônico.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme o disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o presente Edital tem por objetivo possibilitar a ampliação das condições de permanência dos estudantes da UNIRIO, fornecendo àqueles com perfil de vulnerabilidade socioeconômica, no limite das vagas definidas, auxílio financeiro em parcela única no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, para aquisição de **01 (um)** equipamento eletrônico do tipo **desktop, laptop ou tablet**, que permita acesso à internet, com a finalidade de participação remota em atividades acadêmicas, obedecido o cronograma disposto no **item 11**.

#### 1.1 DO PÚBLICO ALVO

O Auxílio Inclusão Digital em Caráter Emergencial, Modalidade Apoio à Compra de Equipamento Eletrônico, terá como público-alvo, preferencialmente, os discentes cadastrados nas políticas de assistência estudantil da PRAE, conforme o disposto na **SEÇÃO VI – DO SUPORTE AO TRABALHO REMOTO – DO PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS, Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020**, para a realização das Atividades Acadêmicas no período de excepcionalidade.

### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a este Edital provêm, exclusivamente, do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), conforme Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, dentro dos limites especificados em lei.

#### 2.1. DAS VAGAS, VALOR E NÚMERO DE PARCELAS

BOLSA	MODALIDADE	VAGAS 1000 ( mil vagas)	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR (R\$)	Valor total da Verba destinada
Auxílio Inclusão Digital	Apoio à compra de equipamentos	304 (Ampla Concorrência) + 696 (Prioritariamente aos bolsistas cadastrados na PRAE na data de publicação deste edital)	1 (Parcela Única)	1.000,00 (mil reais)	1.000.000,00 (um milhão de reais)

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO

4.1 - Podem ser proponentes (podem se submeter a este Edital):

**Categoria I** - Discentes que, na data de publicação deste Edital, estão cadastrados na PRAE e recebendo os benefícios Bolsa de Incentivo Acadêmico, Auxílio Alimentação **e/ou** Auxílio Moradia.

**Categoria II** - Candidatos no Edital 2020.1 do Auxílio Alimentação, que apresentaram perfil para o benefício, considerados cadastrados na PRAE, porém não foram classificados dentro do número de vagas.

**Categoria III** - Demais candidatos, na categoria de Ampla Concorrência, que apresentarem a condição de vulnerabilidade socioeconômica e não receberem nenhum tipo de benefício da PRAE.

4.2. Para participar do processo seletivo, o estudante deverá observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado e frequentando o Curso de Graduação Presencial na UNIRIO na ocasião em que foram suspensas as atividades presenciais, nos termos da Ordem de Serviço GR nº 03 de 13 de março de 2020.

b) Possuir renda bruta familiar *per capita* de até 1,5 salários mínimos.

c) Não ter concluído todos os créditos necessários à finalização do curso, de acordo com o histórico acadêmico disponibilizado pelo Sistema de Informações para o Ensino (SIE) da UNIRIO.

d) Observar os requisitos de inscrição e documentação deste Edital.

**Parágrafo único:** Após o resultado final deste Edital, o discente contemplado deverá, no período de 31 de agosto até 22 de setembro de 2020, estar com matrícula formal e regularmente matriculado, na vigência do Calendário Emergencial com a inscrição em, pelo menos uma disciplina do calendário extraordinário, ou pela inscrição automática em disciplina a ser criada (pela PROGRAD) que contemplará a realização de atividades complementares, conforme item o) da SEÇÃO III – DAS AÇÕES REMOTAS do PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, para o período de excepcionalidade, e seu APÊNDICE B - CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL.

4.3. Os discentes descritos nas **Categorias I e II** do **item 4.1** deverão efetuar a inscrição mediante a submissão do questionário online devidamente respondido.

#### 5. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 21/08/2020 a 28/08/2020**, com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/yymmICTPhDD2KWHwB9>

**Parágrafo único:** É facultado ao estudante com deficiência visual a inscrição presencial, de acordo com o cronograma e edital vigente, mediante agendamento prévio com o Serviço Social até o dia 25/08/2020, pelo e-mail [servicosocial.prae@unirio.br](mailto:servicosocial.prae@unirio.br).

5.2. A seleção será procedida pelo Serviço Social da PRAE, com base na análise documental e cálculo da renda *per capita*, em observância aos itens desse edital.

5.2.2. No caso de empate entre os estudantes aptos à inserção no benefício, os seguintes critérios de desempate serão considerados, na seguinte ordem:

a) Candidato com a menor renda per capita e;

b) Candidato com mais idade na data da inscrição.

5.3. O resultado preliminar será divulgado no dia **08/09/2020** e o **resultado final no dia 15/09/2020**, na página eletrônica da PRAE.

5.3.1. É de exclusiva responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo seletivo.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1. O estudante que discordar do resultado preliminar do processo seletivo poderá apresentar recurso.

6.2. O recurso deverá ser fundamentado em formulário próprio, até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado preliminar.

6.3. O formulário para interposição de recurso estará disponível na página eletrônica da PRAE nos dias **09 e 10/09/2020 até às 17h00min**. Não serão recebidos os recursos apresentados por outra forma ou meio.

6.4. O resultado dos recursos será divulgado na mesma data do Resultado Final.

**6.5.** Não será permitida a inserção/complementação de documentação no formulário destinado à interposição de recurso.

**6.6.** Será aceito apenas um recurso por estudante.

**6.7.** Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.6.** É facultado ao estudante com deficiência visual a interposição de recurso presencial, de acordo com o cronograma e edital vigente, mediante agendamento prévio com o Serviço Social nos dias **09 e 10/09/2020 até às 17h00min** pelo e-mail [servicosocial.prae@unirio.br](mailto:servicosocial.prae@unirio.br)

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

**7.1.** O estudante deverá anexar no ato do preenchimento da inscrição, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

a) Comprovante de matrícula ativa, conforme o item 4 deste Edital.

b) Certidão ou comprovante de cadastramento no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) do governo federal. O documento pode ser consultado no site: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)

c) Declaração conforme modelo expresso no Edital (Anexo I).

d) RG e CPF do estudante requisitante;

**7.1.1.** O estudante que não possuir o CadÚnico deverá, para suprir a falta do mesmo, na análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

a) Comprovante de matrícula ativa, conforme o item 4 deste Edital.

b) Declaração conforme modelo expresso no Edital (Anexo I).

c) RG e CPF do estudante requisitante;

d) Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física 2020, com o Recibo de Entrega, **de TODOS os membros grupo familiar maiores de 18 anos**. No caso de isentos, acessar o site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) e imprimir a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".

e) Certidão de nascimento ou carteira de identidade dos irmãos e/ou filhos menores de 18 anos;

f) Comprovante de residência atual, da família e do estudante requisitante, caso resida separadamente;

g) Comprovante de renda atual **de TODOS os membros do grupo familiar que exerçam atividades remuneradas:**

- Trabalho formal: contracheque atual ou carteira de trabalho assinada (com atualização do salário);

- Trabalho informal (sem carteira assinada), autônomo ou profissional liberal: declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal (anexo II);

- Beneficiários do INSS: comprovante de benefício retirado do site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/#/hiscre>);

- Proprietários de empresa ou microempresas e microempreendedor individual (MEI): DECORE (com retirada de lucros dos últimos três meses) ou PRÓ-LABORE dos últimos 03 meses.

- Estagiário: cópia do contrato do estágio indicando o valor mensal da remuneração;

h) Comprovante de desemprego **de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas:** Carteira de Trabalho – página da foto, frente e verso; página em que consta o último contrato de trabalho e página em branco subsequente; ou comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego;

i) Extrato previdenciário (CNIS) **de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos** (<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>);

j) Comprovante de pensão alimentícia: obrigatório apenas para estudantes com idade até 24 anos, que residam sozinhos ou com apenas um dos pais (no caso da separação dos mesmos). No caso de acordo verbal ou não recebimento da pensão, apresentar declaração e RG do declarante, conforme modelo (anexo III ou IV).

**7.2.** É de responsabilidade do estudante observar a qualidade da imagem dos arquivos anexados. O arquivo deverá ser anexado completo, legível, sem cortes e sem rasuras.

**7.3.** Documentação incorreta ou incompleta implicará eliminação do estudante do processo seletivo.

7.4. Durante o período de pandemia e isolamento social, o estudante que apresentar impossibilidade de acesso ao Extrato Previdenciário (CNIS), **especificado na letra “i”**, deverá justificar por meio da declaração expressa no anexo V, no ato da inscrição.

## 8. DOS DEVERES DO BOLSISTA

8.1. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital.

8.2. Atender às convocações da PRAE, sobretudo por e-mail.

8.3. Informar **conta corrente**, de qualquer instituição financeira, em sua própria titularidade.

**Parágrafo único:** É admitida conta corrente digital, mas não será possível o cadastro de mera conta digital para pagamentos.

8.4. Prestar contas sobre a aquisição do equipamento eletrônico, conforme o disposto no item 9 e seguintes.

8.5. Participar das atividades acadêmicas de ensino remoto digital, observado o disposto no item 9.6.

8.6. Manter os dados cadastrais atualizados junto à PRAE e ao Portal do Aluno (endereço, email, telefone etc).

8.7. Em caso de mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, comunicar imediatamente à PRAE.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O uso do valor de **R\$1.000,00 (mil reais)** fica destinado à compra de um único equipamento eletrônico com acesso à internet, do tipo **desktop, laptop ou tablet**.

9.2. A partir do dia **22/09/2020**, o discente beneficiado deverá:

a) Estar regularmente matriculado, com matrícula formal, na vigência do Calendário Emergencial com a inscrição em, pelo menos uma disciplina do calendário extraordinário, ou pela inscrição automática em disciplina a ser criada (pela PROGRAD) que contemplará a realização de atividades complementares, conforme item o) da SEÇÃO III – DAS AÇÕES REMOTAS do PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PORTARIA - GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020, para o período de excepcionalidade, e seu APÊNDICE B - CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL.

b) Apresentar nota ou cupom fiscal, que comprove a aquisição de **1 (um)** equipamento eletrônico, por envio anexo ao e-mail [prae@unirio.br](mailto:prae@unirio.br)

**Parágrafo único:** O estudante que não realizar a prestação de contas \*referente ao disposto em 9.1 e 9.2, itens (a) e (b), **no período de 23 a 30 de setembro de 2020**, terá que restituir à instituição todo o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.3. A nota fiscal ou cupom fiscal deverá ter as seguintes características:

- a) valor referente ao equipamento eletrônico;
- b) número e série da nota ou cupom fiscal;
- c) inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- d) conter data de emissão;
- e) discriminação da quantidade do produto;
- f) nome completo ou CPF do estudante beneficiário;
- g) CNPJ claramente identificado do fornecedor;

§1º Não será aceito nota ou cupom fiscal com data anterior à data do resultado final deste edital.

§2º Na hipótese de o valor do equipamento eletrônico, expresso na nota ou cupom fiscal, **resultar em menos de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, a respectiva diferença deverá ser devolvida à UNIRIO, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.4. Não será aceita nota ou cupom fiscal emitida por fornecedor cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados;

9.5. O recurso financeiro concedido pelo presente Edital não poderá ser utilizado pelo estudante em benefício de terceiros, estando destinado exclusivamente à aquisição do equipamento eletrônico para o desempenho das atividades acadêmicas remotas de seu curso de graduação presencial.

9.6. O estudante contemplado pelo Auxílio Inclusão Digital para aquisição de equipamentos eletrônicos deverá se comprometer a participar das atividades de ensino remoto emergencial e se, por razões alheias a sua vontade,

decorrentes de caso fortuito ou força maior, inclusive questões de saúde relacionadas à própria pandemia, não puder dar continuidade às atividades do Ensino Remoto Emergencial, deverá apresentar justificativa, instruída com a respectiva documentação comprobatória, que será avaliada pela equipe técnica da PRAE. Em caso de indeferimento da justificativa ou não sendo apresentada, o discente deverá repor os valores devidamente corrigidos por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

**9.7.** Enquanto não for efetivada a devolução dos recursos financeiros, nas hipóteses previstas neste edital, o discente poderá ter suspenso seu atendimento nos benefícios de assistência estudantil da UNIRIO.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Ao efetuar a solicitação do benefício, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nos demais normativos da PRAE.

**10.2.** As informações prestadas nos formulários anexos, bem como na documentação a ser apresentada, serão de inteira responsabilidade do discente, estando sujeito às penalidades no caso de declarações falsas, nos termos da legislação em vigor.

**10.3.** A qualquer tempo, a PRAE/UNIRIO poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, como: falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras. Constatada a irregularidade ou comprovada a má-fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, será sobrestado o pagamento do auxílio ou será exigida a devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), bem como será aberto processo administrativo, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto na legislação vigente.

**10.4.** O solicitante tem a garantia do sigilo referente às informações fornecidas, obedecida à legislação vigente.

**10.5.** O discente beneficiado com o presente auxílio não poderá concorrer a outro Edital de Equipamentos Eletrônicos.

**10.6.** Os casos eventualmente omissos serão apreciados pela PRAE.

**10.7.** Demais informações e orientações estão disponíveis no endereço eletrônico [www.unirio.br/prae](http://www.unirio.br/prae). Dúvidas podem ser esclarecidas pelos e-mails [prae@unirio.br](mailto:prae@unirio.br) e [servicosocial.prae@unirio.br](mailto:servicosocial.prae@unirio.br).

## **11. CRONOGRAMA DO EDITAL DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EM CARÁTER EMERGENCIAL – MODALIDADE APOIO À COMPRA DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO:**

Período de Inscrição	21/08/2020 a 28/08/2020
Período de requerimento de inscrição presencial para os estudantes com deficiência visual, mediante agendamento prévio com o Serviço Social	Até o dia 25/08/2020
Resultado Preliminar	08/09/2020
Período de Recursos	09 e 10/09/2020 até às 17h00min.
Resultado Final e Resultado dos Recursos Apresentados	15/09/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR**

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_,

residente no endereço, \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

complemento \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas da Lei, que o meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo e que possuo **RENDA FAMILIAR BRUTA** no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (soma da renda da família).

**Quadro de composição familiar (incluindo o estudante)**

<b>Nome</b>	<b>Idade</b>	<b>Parentesco</b>	<b>Ocupação</b>	<b>Renda BRUTA Mensal</b>

Estou ciente de que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado, ou se verificado renda per capita superior a 1,5 salário mínimo, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a devolver os valores recebidos.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)  
**(anexar RG do declarante)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins que trabalho por conta própria como (especificar a atividade)  
\_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício de carteira assinada,  
com renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Assinatura do declarante  
(anexar RG do declarante)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU  
AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins que NÃO RECEBO nenhum valor mensal referente à pensão alimentícia ou auxílio  
financeiro de \_\_\_\_\_.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas  
informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados  
falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)  
**(anexar RG do declarante)**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins que RECEBO mensalmente pensão alimentícia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,  
paga por \_\_\_\_\_.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)  
**(anexar RG do declarante)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO CNIS**

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_ DECLARO, para fins de  
seleção de bolsa/auxílio da PRAE, que não foi possível o acesso aos dados do Extrato Previdenciário (CNIS)  
para o CPF de número \_\_\_\_\_, que pertence a (nome completo)  
\_\_\_\_\_.

Informo que o último acesso foi realizado no dia \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ (hora do acesso),  
no site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>) e teve como resposta (apresentar as  
razões que impediram a emissão do documento): \_\_\_\_\_

Estou ciente que, caso selecionado, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá solicitar a apresentação do documento completo e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado serei obrigado a devolver os valores recebidos.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)  
**(anexar RG do declarante)**